

Prestação de Contas do FUNDEB: Siglas e Termos

Abono de Permanência (RPPS): despesas com pagamentos do abono de permanência, de vido aos servidores que tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária optem por permanecer em atividade (Emenda Constitucional n. 41 de 19/12/2003 e Orientação Normativa MPS/SPS n. 01 de 06/01/2004).

Adicional de Insalubridade (RPPS): importância devida ao servidor pelo exercício de suas atividades em locais insalubres nos termos da legislação trabalhista.

Adicional Noturno (RPPS): despesas com Adicional Noturno de acordo com a legislação vigente.

Adicional de Periculosidade (RPPS): despesas com servidores pelo exercício de atividades em locais perigosos nos termos da legislação trabalhista.

Adicional Risco de Vida (RPPS): despesas realizadas com adicional de risco de vida, conforme legislação vigente.

Complementação Salarial – Pessoal Civil (RPPS): despesas realizadas com complementação salarial a servidores, conforme legislação vigente.

13º Salário (RPPS): despesas com o pagamento do 13º salário aos servidores civis na atividade.

Despesa pública: conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos. A despesa faz parte do orçamento e corresponde às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais. A Despesa pública também pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

Despesas Correntes: classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas com Equipamentos e Material Permanente: despesas orçamentárias com aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios e mobiliário em geral.

Despesas de Exercícios Anteriores: despesas orçamentárias com o Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Despesas extraorçamentárias: constituem os pagamentos que não dependem de autorização legislativa, ou seja, não integram o orçamento público. Resumem-se à devolução de valores arrecadados sob título de receitas extraorçamentárias, autorizadas em folha. Estas despesas não precisam de autorização orçamentária para se efetivarem, pois **não pertencem ao órgão público**, mas caracterizam-se por um serem uma devolução de recursos financeiros pertencentes a terceiros.

Despesas orçamentárias: correspondem ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos. Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais. A classificação por categoria econômica em despesas correntes e de capital.

Férias – Abono Constitucional (RPPS): despesas realizadas com abono concedido a todos empregados e servidores com a remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal (RPPS).

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: despesas destinadas à formação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do servidor regido pela CLT.

Gratificação Encargos Especiais (RPPS): despesas realizadas com gratificação de encargos especiais devida ao funcionário, conforme legislação vigente.

Gratificação de Dedicação Exclusiva (RPPS): despesas realizadas com Gratificação Produtividade Dedicação Exclusiva de pessoal efetivo.

Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS): despesas realizadas com gratificação por exercício de cargos.

Gratificação por Exercício de Funções (RPPS): despesas realizadas com gratificação por exercício de funções de coordenação ou encargos de atividades especiais.

Hora Extra (RPPS): despesas realizadas com hora extra.

Indenizações e Restituições Trabalhistas: despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

Obs. Acontece quando as pessoas saem do cargo ou por pedir demissão ou por aposentadoria.

Locação de Mão de Obra: despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

Mão de obra terceirizada: despesas referentes ao fornecimento de mão de obra terceirizada, decorrente de serviços prestados por pessoa física.

Obras e Instalações: despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Obrigações Patronais: despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

Obrigações Patronais sobre Serviços Pessoa Física: despesas de INSS sobre serviços de terceiros conforme art. 15 da Lei n. 8.212 de 24/07/91 e art. 12 da Lei n. 9.876 de 26/11/99.

Obrigações Patronais sobre Serviços Pessoa Jurídica: despesas de INSS sobre serviços de terceiros conforme art. 15 da Lei n. 8.212 de 24/07/91 e art. 12 da Lei n. 9.876 de 26/11/99.

Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil (RPPS): despesas não classificadas nos subitens anteriores (RPPS).

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil: despesas orçamentárias relacionadas às

atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização: despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

Outros Benefícios de Natureza Social: despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro - Desemprego em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

Outros Materiais Permanentes: despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos, bens de uso duradouro, empregados em imóveis de terceiros e que possam ser removidos ou recuperados.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Pessoal e Encargos Sociais: despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Receitas extra orçamentárias: receitas que não fazem parte do orçamento de modo que não serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. São receitas públicas apenas na acepção mais ampla do termo, uma vez que não poderá o administrador público contar com elas para custear despesas públicas previstas na peça orçamentária. O único motivo que justifica sua inserção no conceito de receita, malgrado não se incorporem ao patrimônio público, é que como adentram nos cofres públicos deverão ser precedidas de lançamento.

Receitas orçamentárias: receitas que estiverem previstas no orçamento de modo que serão consideradas quando da fixação das despesas públicas. O administrador público poderá contar com elas para fazer frente às despesas públicas em que incorrerá o ente, posto que tais receitas são incorporadas ao patrimônio público (não são passíveis de restituição).

RGPS - Regime Geral de Previdência Social: operado pelo INSS, uma entidade pública e de filiação obrigatória para os trabalhadores regidos pela CLT.

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social: instituído por entidades públicas –Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários e de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Retenção na fonte: será considerada receita extraorçamentária se a retenção for realizada pelo ente que não ficará com os recursos para si. Se se tratar de retenção de tributo cuja arrecadação pertencer ao mesmo ente que a efetuou, como por exemplo o imposto de renda retido na fonte pelo Estado, DF ou Município, na forma dos artigos 157, I e 158, I da Constituição, será considerada receita orçamentária.

Substituições (RPPS): despesas com vantagem devida a servidor legalmente designado, para exercer, como substituto, cargo de Natureza Especial, Cargo em Comissão, Função em Comissão ou Emprego em Comissão.

Substituições (RGPS): despesas com vantagem devida a servidor legalmente designado, para exercer, como substituto, cargo de Natureza Especial, Cargo em Comissão, Função em Comissão ou Emprego em Comissão.

Vencimentos e Salários (RPPS): despesas com a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, conforme símbolos, padrões e referências fixadas em lei.

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil: despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Férias Vencidas e Proporcionais; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade;

Vigilância Ostensiva: despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, nos serviços de vigilância ostensiva, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.